

Vencimento Base - 200h	2.059,00
Aulas Suplementares - 84h	864,78
Gratificação de Magistério - 10%	292,38
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.608,08
Total de Proventos	4.824,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647328

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 948 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/165576.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, RARNNA PINHEIRO ABDUL MASSIH, mat. nº 57188590/2, no cargo de Auxiliar Técnico de Perícia, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.227,68 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações	4.227,68
Total de Proventos	4.227,68

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647531

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 246 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/106290.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARCIA CAROLINA AVIZ DE SOUSA DA SILVA, mat. nº 3240533/2, no cargo de Especialista em Educação - Classe II, nível G, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.028,90 (cinco mil, vinte e oito reais e noventa centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.622,93
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar I - GD-2 - 50%	160,89
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.298,34
Gratificação de Titularidade - 10%	162,29
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.784,45
Total de Proventos	5.028,90

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647533

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 726 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2012/375442.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) com fulcro na Lei nº 8.030/2014 e IN nº 03/2016 SEDUC/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o

art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ANGELA MARIA BEGOT DE FREITAS, mat. nº 484288/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.338,25 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,44
Aulas Suplementares - 59,43h	636,66
Gratificação de Magistério Ed. Especial - 50%	1.389,55
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.223,28
Gratificação de Titularidade - 10%	277,91
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.668,41
Total de Proventos	10.338,25

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647719

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 873 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/93129.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EGLER DO SOCORRO FERREIRA LOPES, mat. nº 3212688/1, na função de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.034,38 (cinco mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	187,29
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.398,44
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.887,89
Total de Proventos	5.034,38

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647720

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 960 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/153490.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer nº 003/2021 - PROJUR/IGEPREV; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NORMA SUELI DA SILVA RIBEIRO, mat. nº 751731/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.589,61 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 48h	514,28
Gratificação de Magistério - 10%	265,71
Gratificação Progressiva - 50%	1.328,55
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.338,25
Total de Proventos	6.589,61

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 647711